



TERMO DE COMPROMISSO

De um lado,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte do Núcleo Niterói**, representado pela Promotora de Justiça **Jacqueline El-Jaick Rapozo**, matrícula n.º. 1966, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

De outro lado,

ÁGUAS DE NITERÓI S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.150.336/0001-66, com sede na Rua Marquês do Paraná, n.º. 110, Centro, Niterói/RJ, representado por **BERNARDO MACHADO ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º. 12.407.993-0, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob

[REDACTED]
com endereço comercial no endereço supracitado, neste ato denominado **COMPROMITENTE**.

Considerando:

- que a **COMPROMITENTE** foi objeto de investigação do Inquérito Civil n.º. 2017.01196004, tendo em vista suposta irregularidade na cobrança de tarifa de esgoto sobre o volume de água, nos casos de vazamento comprovado na rede interna dos usuários;

- que segundo o decreto federal n.º. 7.217/2010, art. 10, a remuneração pela prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário poderá ser fixada com base no volume de água cobrado pelo serviço de abastecimento de água;

- que segundo o decreto estadual n.º. 22.872/1996, art. 108, §1º, o consumo base será determinado por consumo médio apurado pelas leituras dos doze últimos meses;



- que a celebração do presente instrumento tem a natureza de transação, logo não importa em reconhecimento dos fatos investigados no presente Inquérito Civil.

Vem entre si justos e avençados celebrar, este **TERMO DE COMPROMISSO**, na conformidade das seguintes estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Obriga-se a **COMPROMITENTE**, a realizar a cobrança de tarifa de esgoto dos usuários da categoria residencial com base na média das últimas 12 (doze) medições, nos casos em que for constatado o vazamento de água, cujo descarte não tenha sido direcionado ao sistema de coleta de esgoto da empresa.

Parágrafo Primeiro:

A **COMPROMITENTE**, deve manter sistema informatizado que permita a detecção da ocorrência de volume atípico, onde fica entendido como sendo este, o volume que utilizado no mês corrente ultrapasse em mais de 100% o volume médio faturado de água nos últimos 12 meses. Verificada a ocorrência de volume atípico, compete à **COMPROMITENTE** informar ao usuário a situação na fatura corrente ou, imediatamente, por meio de correspondência.

Parágrafo Segundo:

Será facultado à **COMPROMITENTE**, por sua liberalidade, realizar inspeção no imóvel, para comprovação de vazamento e/ou do respectivo reparo. Cientificado o usuário da necessidade de proceder à manutenção e ou correção das instalações prediais sob sua responsabilidade e não adotar as providências cabíveis em até 60 (sessenta) dias, perderá o direito do disposto no *caput*.

2



Parágrafo Terceiro:

Para fazer uso do benefício do *caput* deve o usuário apresentar ao prestador de serviço uma declaração de ocorrência do vazamento oculto e as providências tomadas para o reparo, juntamente com documentos que as comprovem, como documento fiscal/recibo dos materiais utilizados ou de serviço contratado e registro fotográfico do serviço.

Parágrafo Quarto:

Constatado o vazamento oculto pelo usuário deve ele comunicar à **COMPROMITENTE** e promover os reparos necessários no prazo máximo de 30 dias, para manter o benefício. Até a conclusão dos reparos ou normalização do consumo a fatura referente à ocorrência do volume atípico com suspeita de vazamento será cobrado na forma do *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em caso de descumprimento do disposto na Cláusula **Primeira** do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a **COMPROMITENTE** arcará com o pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada cobrança efetuada em desconformidade, a partir da assinatura do presente termo, com juros acima de 1% (um por cento) ao mês. A referida multa será corrigida pela UFIR e recolhida ao Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor -, previsto no art. 13 da Lei nº. 7.347/85, Estadual, ou na ausência deste para o Federal, sem prejuízo de eventual execução específica do presente, bem como, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais a serem movidas pelo *Parquet*.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pactuado neste Termo de Compromisso aplica-se, de igual forma, aos sucessores da **COMPROMITENTE**.

3

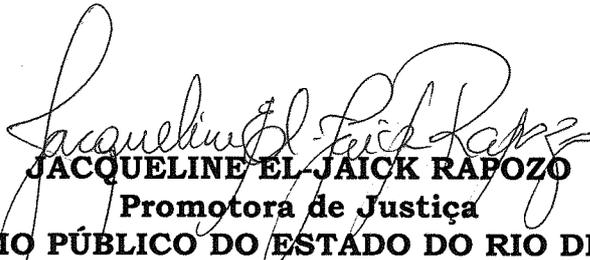


CLÁUSULA QUARTA

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** passa a ter validade a partir da assinatura do mesmo pelos signatários.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam a **ÁGUAS DE NITERÓI S/A** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, este **Termo**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, ficando eleito o foro central desta Cidade e Comarca de Niterói para dirimir qualquer questão dele oriunda.

Niterói, 24 de maio de 2022.


JACQUELINE EL-JAICK RAPOZO
Promotora de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


THIAGO CONTAGE DAMACENO
ÁGUAS DE NITERÓI S/A
Representante


BERNARDO MACHADO ALVES GONÇALVES
ÁGUAS DE NITERÓI S/A
Representante